



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Coordenação de Contratos

Contrato nº 22/2019  
Pregão Eletrônico nº 18/2019  
Processo nº 23038.018010/2019-98

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível  
Superior - CAPES e a Empresa Adcon Administração e  
Conservação EIRELI.**

**CONTRATANTE:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

**Representante legal:** [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

**CONTRATADA:** Adcon Administração e Conservação EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, sediada na Rua Maura, 803, Bairro Ipiranga - Belo Horizonte - MG.

**Representante legal:** [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 22/2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Recepcionista e Supervisor de Recepção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 meses, a partir de 14/11/2020 até 14/11/2021, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.2. Reduzir a quantia de **R\$ 6.298,26 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)** referente à redução do aviso prévio - itens A, B, D e E constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

**Subcláusula Primeira** – Os serviços que serão renovados para o período descrito acima são os constantes na tabela abaixo:

| Grupo 2     |                        |            |                       |                    |                   |
|-------------|------------------------|------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Item        | Descrição              | Quantidade | Valor Unitário/Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 03          | Recepcionista          | 22         | R\$ 3.702,58          | R\$ 81.456,76      | R\$ 977.481,12    |
| 04          | Supervisor de Recepção | 2          | R\$ 4.536,63          | R\$ 9.073,26       | R\$ 108.879,12    |
| Valor Total |                        |            |                       | R\$ 90.530,02      | R\$ 1.086.360,24  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 1.092.658,50 (um milhão, noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para **R\$ 1.086.360,24 (um milhão, oitenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)** correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.37.01, Fonte 8100/8250, Nota de Empenho 2020NE800290. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

  
Presidente

---

Adcon Administração e Conservação EIRELI

  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por  **Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por , **Presidente**, em 13/11/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por , **Testemunha**, em 13/11/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por , **Testemunha**, em 13/11/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1326305** e o código CRC **AD930F6D**.